



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.298.814,42.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

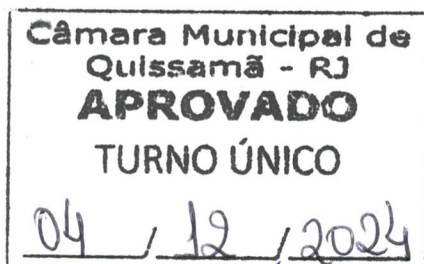
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.298.814,42 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro de 2024.

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 05 / 12 / 2024
Edição: 2956



Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

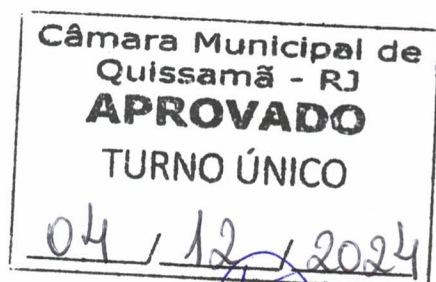
Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0079.2.095	727	3390.39	37.122,00	
28.01-04.122.0079.2.095	1050	3390.30	3.200,00	
33.01-12.365.0084.2.007	2094	3390.30	15.000,00	
33.01-12.361.0084.2.009	1676	3390.30	264.500,00	
33.01-12.366.0084.2.008	2519	3390.30	55.300,00	
28.01-04.122.0079.2.095	1057	3390.39		3.200,00
33.01-12.361.0082.2.395	1671	3390.39		334.800,00
FMS				
36.01-10.122.0118.2.095	2888	3390.39	50.000,00	
36.01-10.301.0116.2.095	2969	3390.30	10.000,00	
36.01-10.302.0120.2.083	3149	3350.39	863.692,42	
36.01-10.302.0120.2.328	3286	3390.39		50.000,00
36.01-10.306.0122.2.335	3398	3390.30		5.000,00
36.01-10.306.0122.2.336	3406	3390.30		5.000,00
36.01-10.302.0120.2.083	3148	3350.39		863.692,42
FMC				
45.01-13.813.0134.2.206	3930	3390.39		37.122,00
TOTAL			1.298.814,42	1.298.814,42



Luiz Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8